

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE  
PARA ATENDER  
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA**

**MARÇO/2025**

## 1. OBJETO

- 1.1. Futura aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante) – enquadrados na classificação de materiais do Município nas classes 8955, 8925 e 8940, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, devendo estar incluído nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte, entrega no local de destino e demais despesas diretas e indiretas.
- 1.2. A seleção do fornecedor a ser contratado se dará na Modalidade Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço por Item, fundamentado no artigo 75 da Lei 14.133/21 observado ainda o Decreto Rio nº 48820/2023.
- 1.3. Os bens/materiais a serem adquiridos correspondem à bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código do Material	Descrição dos Gêneros/Produtos Alimentícios	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
I	89554.2008-90	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído tipo Superior, de primeira qualidade e com as seguintes características: Espécie: 100% de café arábico. Bebida (sabor): Tradicional- Extraforte, Embalagem: tipo Vácuo em pacotes de 500 gramas. (Marcas de referência: Pilão, Evolutto ou equivalente.)	UND	800
II	89252.0001-39	Açúcar refinado, especial, em embalagem plástica original com 1kg (marcas de referência: união, barra, caravelas, ou equivalente)	UND	44
III	89.40.32.011-38	Adoçante líquido, água, edulcorante, sucralose, em embalagem original com 75ML.	UNID	60

**2.1. CAFÉ:** Características Técnicas Mínimas: CAFÉ EM PÓ, torrado e moído tipo Superior, de primeira qualidade e com as seguintes características: Espécie: 100% de café arábico. Bebida (sabor): Tradicional-Extraforte, Embalagem: tipo Vácuo em pacotes de 500 gramas; podendo apresentar no máximo 20% de grãos tipo conilon/robusta. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da data da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validades estampadas na embalagem. Características Químicas (exigidas para cada 100g): Umidade máxima 5,0% Resíduo mineral fixo máximo 5,0% Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídico a 10% máximo 1,0% Cafeína mínimo 0,7% Extrato Aquoso mínimo 25,0% Extrato Etéreo mínimo 8,0%. Marcas de referência: Pilão, Evolutto ou equivalente.

**2.2. AÇÚCAR REFINADO:** Características Técnicas Mínimas: Açúcar Sacarose de cana-de-açúcar; Tipo 1 extra peneirado, puro, de aspecto sólido com cristais bem definidos, com cor/cheiro/sabor próprio do açúcar; Sem corantes; Cor branca extra; Isento de impurezas; A embalagem deve conter o número do lote e data de empacotamento; Prazo de validade

mínimo de 12 (doze) meses; Marca do fabricante estampada no rótulo da embalagem; Apresentação em pacotes de 1,0 kg; Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega pelo fornecedor, com registro, data de fabricação e validade estampados na embalagem. Marcas de referência: União, Barra, Caravelas ou equivalente.

**2.3 ADOÇANTE:** Características Técnicas Mínimas: Água, edulcorantes, sucralose; Incolor; Isento de impurezas; A embalagem deve conter o número do lote e data de fabricação; Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses; Marca do fabricante estampada no rótulo da embalagem; Apresentação em embalagem de 75ml; Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega pelo fornecedor, com registro, data de fabricação e validade estampados na embalagem. Marcas de referência: Linea, Assugrim, Zero-cal, Lowçucar ou equivalente.

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DADOS DA PESQUISA								
CÓDIGO	SERVIÇO	QUANTIDADE	U/C	DADOS DA PROPOSTA E ESTIMATIVA				
				ORGÃO	UASG / Nº DA AQUISIÇÃO	VALIDADE	PREÇO UNITÁRIO (\$)	PREÇO TOTAL (\$)
89.25.20.001-39	Açúcar refinado especial branco – sem glúten – de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto; data de fabricação e prazo de validade; número do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura	44	UND	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAA SAUDE DOS SERVIDORES DE SAO GONCALO / 927430 - FUNDAÇÃO MUN. ASSIS. SAÚDE SERV. SÃO GONÇALO	144724120001 39-1-000001/2025	20/04/2026	R\$ 4,40	R\$ 193,60
89.40.32.008-32	Adoçante Dietético líquido em embalagem original com no mínimo 100ml, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, LIMPIDO, TRANSPARENTE. INGREDIENTES: CICLAMATO E SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100ML.	60	UND	01.616.171/0001-02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS/RJ	NºPregão:9000 62025 UASG:980770	24/02/2026	R\$ 5,07	R\$ 304,20
89.55.42.012-77	Café em pó, torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalado a alto vácuo; Tipo do café: tradicional, forte ou extraforte, ponto de torração: média, sem glúten e sem gordura saturada. Embalagem: Acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho – à vácuo de 500 gr ) de 1ª qualidade com selo de pureza ABIC. Validade	800	UND	COMANDO DA MARINHA / 762600 - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO	003945020001 44-1-019614/2024	13/03/2026	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
<b>Preço Total Estimado</b>								<b>R\$ 22.097,80</b>

### 4. JUSTIFICATIVA

**4.1.** Sendo gêneros alimentícios – açúcar, adoçante e café – com o propósito de proporcionar, no ambiente corporativo, estímulos e benefícios ao ambiente de trabalho, bem como atender a usuários e demais visitantes (autoridades, representantes de outros setores do poder público desta municipalidade, servidores de outras esferas, dentre outros), articulando e implementando políticas públicas.

**4.2.** Considerando a necessidade de proporcionar aos servidores e funcionários lotados na Secretaria Municipal de Cultura, ações voltadas para o reconhecimento laboral, a valorização do servidor, a integração interpessoal, o bem estar e a qualidade de trabalho dos servidores, bem como garantir e manter mecanismos que estimulem a produtividade funcional, além de promover práticas acolhedoras a autoridades e visitantes da Secretaria.

**4.3.** As cotações deverão ser no quantitativo total conforme especificado no Item 2 – especificações do Objeto.

## **5. SOLUÇÃO**

5.1 A solução adotada é a aquisição de café, açúcar e adoçante, visto que é uma medida necessária para garantir o bom andamento das atividades diárias da equipe administrativa e para o adequado atendimento ao público durante os eventos culturais promovidos pela Secretaria. O café será utilizado nas rotinas internas de trabalho, como pausas e reuniões, além de ser oferecido aos participantes de eventos, oficinas, exposições e demais atividades culturais realizadas.

Essa abordagem não apenas melhora a qualidade do atendimento ao público, mas também proporciona melhores condições de trabalho para os servidores e demais colaboradores.

## **6. MODALIDADE LICITATORIA**

6.1 Em razão do valor estimado será uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO por item.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/FORNECIMENTO**

7.1 A entrega ocorrerá em 3 parcelas de acordo com a necessidade da SMC com agendamento mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência;

7.2 Para a entrega ser realizada será confeccionada a Ordem de Fornecimento de Material (OFM) que conterá todas as informações referentes ao pedido (quantidade, local de entrega, horário). Ele deverá ser recebida pela Contratada que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para realizar a entrega do material. A entrega deverá acontecer no horário das 9h às 17h em dias úteis, A entrega dos itens deverá ser realizada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 2º andar, sala 230 - Rio de Janeiro, CEP: 20211-110, mediante a agendamento, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

7.3 Os gêneros alimentícios (café e açúcar) deverão ser novos e de qualidade, originais de fábrica estar em perfeitas condições para consumo, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada;

7.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

7.5 Quando da entrega, os itens que não estiverem nas condições descritas, caracterizadas e especificadas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do órgão;

7.6 Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido.

## **8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

## **9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em parcelas, mediante nota fiscal emitida com a quantidade entregue, até a última entrega.

9.2. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – poderá ser enviada para o e-mail [logistica.cultura@prefeitura.rio](mailto:logistica.cultura@prefeitura.rio)

9.3. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e, em hipótese nenhuma, ser pago em nome de outro beneficiário.

9.4. O pagamento SOMENTE será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente a ser aberta junto ao Banco Santander, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1 Será considerado vencedor do certame o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos orçamentários que suportarão a despesa correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura para o exercício de 2025 e consta no Plano Anual de Contratação - PAC.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

**12.1** O não parcelamento da aquisição de café para a Secretaria Municipal de Cultura se justifica pela natureza do consumo e da necessidade contínua dos produtos ao longo do ano. O fornecimento será utilizado de forma constante para atender às demandas diárias da equipe administrativa e de eventos realizados pela Secretaria, o que exige a aquisição de uma quantidade única que garanta o atendimento contínuo e sem interrupções.

Além disso, o parcelamento não se mostra viável devido à necessidade de otimizar os processos administrativos e logísticos, evitando a fragmentação das aquisições e a consequente sobrecarga de gestão de múltiplos contratos e entregas. A compra de forma única permite uma melhor previsão orçamentária, assegura maior eficiência na execução do contrato e reduz custos operacionais com fretes e processos de licitação.

Ademais, considerando que o café será utilizado em diversas atividades ao longo do ano, a aquisição de uma quantidade única atende de forma mais eficiente as necessidades da Secretaria, evitando a falta do produto em momentos críticos e garantindo a continuidade das ações culturais e administrativas de maneira eficaz e sem interrupções.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto ou similar, da presente contratação direta.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1 - Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas neste TR;

14.2 - Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas;

14.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

14.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da

## CONTRATADA;

14.5 As empresas deverão demonstrar que seus produtos estão em conformidade com as Normas de Ergonomia e ainda com as práticas de uso sustentável das florestas brasileiras;

14.6 Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o material para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do material precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de qualidade e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

14.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações;

14.8 Adotar medidas para a entrega dos itens, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas;

14.9 Instruir os empregados, responsáveis pela entrega dos produtos, quanto à necessidade de acatar as orientações do gestor do ajuste, inclusive em relação as normas de segurança orgânica do CONTRATANTE;

14.10. Retirar os itens recusados no momento da entrega do correto, facultando à SMC dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado (permanência superior a 30 (trinta) dias) em suas dependências;

14.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à SMC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir, em favor da CONTRATADA, e encaminhar-lhe a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do ajuste decorrente;

15.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto contratado;

15.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**15.4.** Encaminhar à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento de Material - OFM, contendo todas as informações necessárias a entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência;

**15.5.** Permitir, durante o período de contratação, o acesso dos representantes da CONTRATADA nas dependências físicas do CONTRATANTE, desde que devidamente agendado e identificados;

**15.6.** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança orgânica, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a política de segurança da informação do CONTRATANTE;

**15.7.** Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência;

**15.8.** Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente, por intermédio do servidor especialmente designado;

**15.9.** Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que proceda sua substituição;

**15.10.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo;

**15.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, objeto deste Termo de Referência, em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**15.12.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos produtos, por intermédio do servidor designado;

**15.13.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS /PRODUTOS ALIMENTÍCIOS/ AMOSTRA**

**16.1.** O(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s) deverá(o) estar de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) que o(s) caracteriza(m) e com a legislação vigente;

**16.2.** O(s) gênero(s)/produto(s) alimentício(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) em órgãos competentes em conformidade à legislação vigente;

**16.3.** Em atendimento as resoluções e demais legislações vigentes, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

**16.4.** A(s) empresa(s) que participarem da dispensa, no ato da entrega dos documentos de habilitação, deverá(ão) mencionar de forma impressa, a(s) marca(s) do(s)

gênero(s)/produto(s) alimentício(s) podendo apresentar alternativas de marcas distintas para o mesmo produto, mantendo o mesmo padrão de identidade e qualidade em conformidade ao presente Termo de Referência;

**16.5.** Caberá ao Agente de Contratação a solicitação de apresentação de amostras pelo fornecedor que apresentar a melhor proposta, para fins de avaliação;

**16.6.** O fornecedor que apresentar a melhor proposta, deverá apresentar amostras dos produtos cotados, devidamente acondicionadas, conforme descrito neste Termo de Referência e com o formulário anexo devidamente preenchido;

**16.7.** A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Agente de Contratação;

**16.8.** As amostras no total de 02 (duas) unidades deverão estar devidamente identificadas com a razão social da empresa, identificação da dispensa e número do processo (Anexo I) e serem encaminhadas para a Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 2º andar – sala 230 - Cidade Nova/Rio de Janeiro, telefone (021) 2976-1985, de 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, para fins de aprovação pela Gerência de Material e Patrimônio e de Atividades Gerais conforme a análise feita pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária;

**16.9.** A(s) marca(s) do(s) produto(s) aprovado(s) vincula(m) o fornecimento a ser executado pela CONTRATADA, entendendo-se por inadimplemento a entrega de marca(s) distinta(s);

**16.10.** A CONTRATADA deverá apresentar justificativa e/ou comprovante do fabricante/importador/distribuidor em caso de alteração na composição, na gramatura, na embalagem, na designação de venda ou da marca de gênero(s)/produto(s) alimentício(s), assim como quando o produto/marca tiver o processo de fabricação descontinuado ou diante de qualquer impedimento de sua comercialização;

**16.11.** As amostras apresentadas para análises, não serão devolvidas;

**16.12.** Caso seja necessária a modificação da marca que foi estabelecida na proposta, será necessária solicitação junto a CONTRATADA para que ocorra a mudança.

## **17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Por se tratar de contratação direta, será dispensada a formalização de Contrato, podendo este ser substituído por outro instrumento, na forma da Lei, tal como Ordem de Fornecimento de Material – OFM;

**17.2.** Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** Por não ter a necessidade de formalização de contrato, não existe a possibilidade de reajuste.

## **19. FISCALIZAÇÃO**

**19.1** A fiscalização da aquisição, ainda que não seja firmado termo de contrato, será feita Pela Gerência de Logística da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O descumprimento de qualquer exigência deste termo de referência acarretará, sem desconsiderar a responsabilidade civil e criminal que couber, na aplicação das penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF :

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro:** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro –D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria Municipal da Casa Civil –CVL, e a da alínea “d” é da competência exclusiva do Secretário Municipal da Casa Civil.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções previstas no item 31.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **21. CONDIÇÕES GERAIS**

21.1 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de logística da SMC, ao qual caberá, também:

- a) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- c) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição;
- a) Declaração de que os produtos ofertados estão em conformidade com as Normas Regulamentadoras;

**Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.**

**ANEXO I**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA(S)/MARCA(S) DE GÊNERO(S)/PRODUTO(S) ALIMENTÍCIO(S) (em papel timbrado da empresa)**

Dispensa de licitação SMC nº 90228/2025  
Número do processo: SMC-PRO-2025/00729  
Motivo do encaminhamento:  
Empresa:  
CNPJ:  
Inscrição Municipal:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

**DADOS DO(S) GÊNERO(S)/PRODUTO(S) ALIMENTÍCIO(S)**

GÊNERO(S)/PRODUTO(S)ALIMENTÍCIO(S)      LASP  
MARCA:  
CONTEÚDO LÍQUIDO:  
DATA FABRICAÇÃO:  
DATA VALIDADE:  
LOTE:  
Nº AMOSTRAS  
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

---

Data, assinatura e carimbo do Responsável da Empresa